

PROJETO DE LEI

Nº 360/2013

LEI Nº 10.623

AUTÓGRAFO Nº 259/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JESSE LOURES DE MORAES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CÓRDOBA" a uma via pública de

nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**PROJETO DE LEI Nº 360/2013**

Dispõe sobre denominação de “CÓRDOBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “CÓRDOBA” a Rua 02 localizada no Loteamento Jardim Panamericano Condomínio Empresarial (Área D) no bairro Iporanga, que se inicia na divisa da Área C, segue e termina na divisa do loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Argentina”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S./S., 16 de setembro de 2013.

  
Jesse Nours (PV)  
Vereador

SECRETARIA GERAL

17-Set-2013-08:44:18/123-2/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



025

Recebido na Div. Expediente  
17 de Setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões  
n.º s/s 19 / 09 / 13  
[assinatura]  
Div. Expediente

Recebido em 20/09/13

[assinatura]  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA

Córdoba é a cidade mais populosa, depois de Buenos Aires e a mais extensa da Argentina e capital da província homônima. Tem 1.282.569 habitantes (1.368.109, incluindo a área metropolitana). Foi fundada pelo *adelantado* Jerónimo Luis de Cabrera, em 6 de Julho de 1573, às margens do rio Suquia. Fica 713 quilômetros ao noroeste de Buenos Aires e é a segunda maior cidade do país.

Oficialmente é o único município do departamento Capital, apesar dos entraves com cidades vizinhas, como Estación Juárez Celman, Saldán e Villa Allende, que tem parte de seus subúrbios no canto noroeste do mesmo. Administrativamente está dividida em onze Centros de Participação Comunitária descentralizados. O censo nacional de 2010 estabeleceu uma população de 1 329 604 habitantes. Há uma tendência de queda na taxa de crescimento da população cordobense. O município possui uma área de 576 km². Limita-se a norte com o departamento de Colón, a leste com o departamento de Colón (ao norte do rio Suquia), departamento de Santa María (ao sul do rio Suquia), a sul com o departamento de Santa María e a oeste também com os departamentos de Santa María e Colón.

A cidade possui vários pontos históricos, turísticos e culturais de grande importância. La Cañada de Córdoba é a parte de canalização de um córrego que atravessa a cidade de norte a sul. O Arco de Córdoba é um importante símbolo da cultura localizado na entrada da Avenida Amadeo Sabattini. Em 2000, a UNESCO declarou a Manzana Jesuítica como Patrimônio Mundial da Humanidade e, em 2006, a cidade foi nomeada Capital Americana da Cultura naquele respectivo ano. Córdoba protagonizou vários feitos de muita relevância na História argentina durante o século XX. Foi o centro da Reforma Universitária de 1918, da Industrialização a partir de 1930, da Revolução Libertadora em 1955 e do Cordobazo, um movimento que culminou na queda do governo de Juan Carlos Onganía em 1969.

Como o loteamento chama-se "Panamericano", a denominação das ruas do mesmo, pretende cidades importantes do continente americano.

S./S., 16 de setembro de 2013.

Jessé Loures (PV)  
Vereador



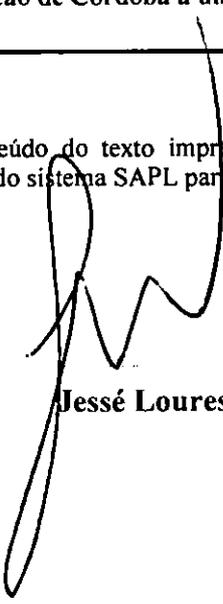


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M1800376517/620</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Jessé Loures	Data de Envio: 16/09/2013
Descrição: Dispoe sobre denominacao de Cordoba a uma via publica de nossa cidade e da outras providencias	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
Jessé Loures

PROTUDO GENL 17-Set-2013-08:44-128123-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 360/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Jessé Loures de Moraes que, "*Dispõe sobre denominação de 'CÓRDOBA' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

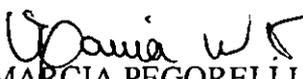
Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 26 de setembro de 2013.

  
Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

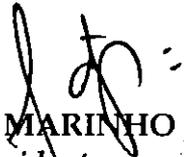
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

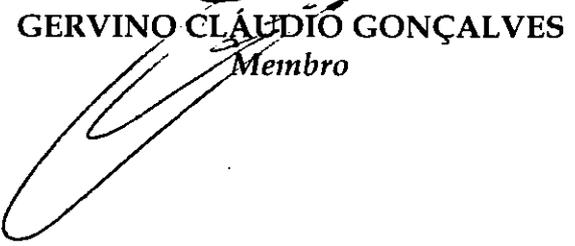
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 360/2013, de autoria do Edil Jessé Loures de Moraes, que dispõe sobre denominação de "CÓRDOBA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de outubro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*

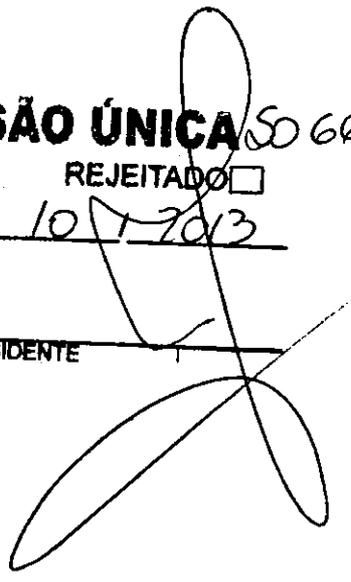


**DISCUSSÃO ÚNICA** SO 66/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 24 / 1 / 10 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the text area.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 24 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261 e 262/2013, aos Projetos de Lei nºs 303, 299, 372, 344, 360, 365, 375 e 154/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

AUTÓGRAFO Nº 259/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre denominação de “CÓRDOBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 360/2013, DO EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “CÓRDOBA” a Rua 02, localizada no Jardim Panamericano Condomínio Empresarial (Área D) no Bairro Iporanga, que se inicia na divisa da Área C, e termina na divisa do Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Argentina”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.611

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “CÓRDOBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 360/2013 – autoria do Vereador JESSÉ LOURES DE MORAES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “CÓRDOBA” a Rua 02, localizada no Jardim Panamericano Condomínio Empresarial (Área D) no Bairro Iporanga, que se inicia na divisa da Área C, e termina na divisa do Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Argentina”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Novembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.823, de 18/11/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Córdoba é a cidade mais populosa, depois de Buenos Aires e a mais extensa da Argentina e capital da província homônima. Tem 1.282.569 habitantes (1.368.109, incluindo a área metropolitana). Foi fundada pelo adelantado Jerónimo Luis de Cabrera, em 6 de Julho de 1573, às margens do Rio Suquia. Fica 713 quilômetros ao noroeste de Buenos Aires e é a segunda maior cidade do país.

Oficialmente é o único Município do departamento Capital, apesar dos entraves com cidades vizinhas, como Estación Juárez Celman, Saldán e Villa Allende, que tem parte de seus subúrbios no canto noroeste do mesmo. Administrativamente está dividida em onze Centros de Participação Comunitária descentralizados. O censo nacional de 2010 estabeleceu uma população de 1.329.804 habitantes. Há uma tendência de queda na taxa de crescimento da população cordobense. O Município possui uma área de 576 km². Limita-se a norte com o departamento de Colón, a leste com o departamento de Colón (ao norte do Rio Suquia), departamento de Santa María (ao sul do Rio Suquia), a sul com o departamento de Santa María e a oeste também com os departamentos de Santa María e Colón.

A cidade possui vários pontos históricos, turísticos e culturais de grande importância. La Cañada de Córdoba é a parte de canalização de um córrego que atravessa a cidade de norte a sul. O Arco de Córdoba é um importante símbolo da cultura localizado na entrada da Avenida Amadeo Sabatini.

Em 2000, a UNESCO declarou a Manzana Jesuítica como Patrimônio Mundial da Humanidade e, em 2006, a cidade foi nomeada Capital Americana da Cultura, naquele respectivo ano. Córdoba protagonizou vários feitos de muita relevância na História argentina durante o século XX. Foi o centro da Reforma Universitária de 1918, da industrialização a partir de 1930, da Revolução Libertadora em 1955 e do Cordobazo, um movimento que culminou na queda do governo de Juan Carlos Onganía em 1969.

Como o loteamento chama-se “Panamericano”, a denominação das ruas do mesmo, pretende cidades importantes do continente americano.





LEI Nº 10.623, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “CÓRDOBA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 360/2013 – autoria do Vereador JESSÉ LOURES DE MORAES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

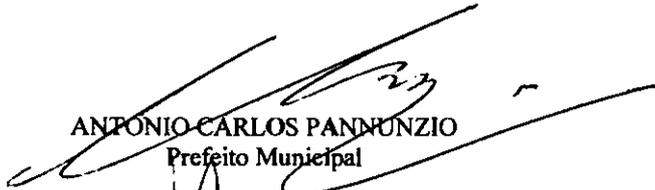
Art. 1º Fica denominada “CÓRDOBA” a Rua 02, localizada no Jardim Panamericano Condomínio Empresarial (Área D) no Bairro Iporanga, que se inicia na divisa da Área C, e termina na divisa do Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidade Argentina”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Novembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANDUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESTIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.623, de 18/11/2013 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

Córdoba é a cidade mais populosa, depois de Buenos Aires e a mais extensa da Argentina e capital da província homônima. Tem 1.282.569 habitantes (1.368.109, incluindo a área metropolitana). Foi fundada pelo adelantado Jerónimo Luis de Cabrera, em 6 de Julho de 1573, às margens do Rio Suquia. Fica 713 quilômetros ao noroeste de Buenos Aires e é a segunda maior cidade do país.

Oficialmente é o único Município do departamento Capital, apesar dos entraves com cidades vizinhas, como Estación Juárez Celman, Saldán e Villa Allende, que tem parte de seus subúrbios no canto noroeste do mesmo. Administrativamente está dividida em onze Centros de Participação Comunitária descentralizados. O censo nacional de 2010 estabeleceu uma população de 1 329 604 habitantes. Há uma tendência de queda na taxa de crescimento da população cordobense. O Município possui uma área de 576 km<sup>2</sup>. Limita-se a norte com o departamento de Colón, a leste com o departamento de Colón (ao norte do Rio Suquia), departamento de Santa María (ao sul do Rio Suquia), a sul com o departamento de Santa María e a oeste também com os departamentos de Santa María e Colón.

A cidade possui vários pontos históricos, turísticos e culturais de grande importância. La Cañada de Córdoba é a parte de canalização de um córrego que atravessa a cidade de norte a sul. O Arco de Córdoba é um importante símbolo da cultura localizado na entrada da Avenida Amadeo Sabattini.

Em 2000, a UNESCO declarou a Manzana Jesuítica como Patrimônio Mundial da Humanidade e, em 2006, a cidade foi nomeada Capital Americana da Cultura, naquele respectivo ano. Córdoba protagonizou vários feitos de muita relevância na História argentina durante o século XX. Foi o centro da Reforma Universitária de 1918, da Industrialização a partir de 1930, da Revolução Libertadora em 1955 e do Cordobazo, um movimento que culminou na queda do governo de Juan Carlos Onganía em 1969.

Como o loteamento chama-se “Panamericano”, a denominação das ruas do mesmo, pretende cidades importantes do continente americano.